



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 0600523-91.2024.6.21.0045 - Recurso Eleitoral (Classe 11548)
Procedência: 045ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ÂNGELO/RS
Recorrente: ELEICAO 2024 LORENZO TONETTO VEREADOR
Relator: DES. ELEITORAL VOLNEI DOS SANTOS COELHO

PARECER

RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS JULGADAS DESAPROVADAS. RECURSO MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVO. PARECER PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO E, NO MÉRITO, PELO SEU DESPROVIMENTO.

Trata-se de recurso eleitoral interposto por LORENZO TONETTO contra sentença proferida pelo Juízo da 045ª Zona Eleitoral, a qual julgou desaprovadas suas contas referentes às eleições de 2024.

Na presente hipótese, a sentença foi publicada no Mural Eletrônico em 04/12/2024 (ID 45850650) e o **recurso foi interposto somente em 09/12/2024** (ID 45850641), ou seja, fora do prazo de 03 (três) dias a que alude o artigo 30, § 5º, da Lei nº 9.504/97 e o artigo 85 da Res.-TSE nº 23.607/2019, não havendo dúvidas, portanto, quanto à manifesta intempestividade da insurgência.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Caso superada a prefacial, no mérito, manifesta-se pelo desprovimento do recurso, visto que não sanadas/justificadas as irregularidades apontadas no parecer técnico/sentença.

Ante o exposto, o **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, manifesta-se pelo **não conhecimento** do recurso e, caso superada a prefacial, pelo seu **desprovimento**.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2025.

CLAUDIO DUTRA FONTELLA
Procurador Regional Eleitoral

JM